

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16/PP-DS

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.0 - Objeto: Aquisição de Pneus, Camarás de Ar e Baterias, destinados aos veículos lotados juntos as diversas secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.1 - Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a manutenção de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através de suas Secretaria e Unidades Administrativas.

2.0 - Unidades Gestoras: Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Planejamento e Administração e Secretaria de Infra Estrutura.

2.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
Secretaria de Planejamento e Administração	
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.035
Secretaria de Infra Estrutura	
Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas	05.01.15.122.0061.2.024
Fundo de Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.064
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	10.02.10.301.0182.2.067
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.072
Fundo de Educação	
Gestão Administrativa da Educação Básica – Fundamental	09.03.12.361.0221.2.056
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.051
Fundo de Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.077

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

3.0 - Especificação dos Itens do Objeto:

2.1 – Secretarias que compõem o Fundo Geral:

2.1.1 – Secretaria de Planejamento e Administração.

Dotação: 03.01.04.122.0061.2.017.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 75amp	4

2	Unid	Câmara de ar para pneu 700/16, aplicação D-20	14
3	Unid	Pneu 700/16, aplicação D-20.	12

2.1.2 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Dotação: 06.01.20.122.0061.2.035.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 75amp	4
2	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 2,75-18. Dianteiro.	2
3	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 90/90 18. Traseiro.	2
4	Unid	Pneu 175/65 r14	12
5	Unid	Pneu 195/70 r15	14
6	Unid	Pneu para moto 2.75-18. Dianteiro.	2
7	Unid	Pneu para moto 90/90 18. Traseiro	2

2.1.3 – Secretaria de Infra Estrutura.

Dotação: 05.01.15.122.0061.2.024.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 100amp	6
2	Unid	Bateria de 150amp	6
3	Unid	Câmara de ar para pneu 1000x20.	12
4	Unid	Câmara de ar para pneu 12.5/80-18	16
5	Unid	Câmara de ar para pneu 1400x24	16
6	Unid	Câmara de ar para pneu 17.5x25	16
7	Unid	Câmara de ar para pneu 900x20	12
8	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 2,75-18. Dianteiro.	2
9	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 90/90 18. Traseiro	2
10	Unid	Pneu 1000x20	14
11	Unid	Pneu 12.5/80-18	6
12	Unid	Pneu 1400x24 12 lonas	14
13	Unid	Pneu 17.5x25	20
14	Unid	Pneu 900x20	14
15	Unid	Pneu para moto 2.75-18. Dianteiro.	2
16	Unid	Pneu para moto 90/90 18. Traseiro	2
17	Unid	Protetor para pneu r20	12
18	Unid	Protetor para pneu r24	12
19	Unid	Protetor para pneu r25	12

2.1.4 – Resumo dos quantitativos do Fundo Geral.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 100amp	6
2	Unid	Bateria de 150amp	6
3	Unid	Bateria de 75amp	8
4	Unid	Câmara de ar para pneu 1000x20.	12
5	Unid	Câmara de ar para pneu 12.5/80-18	16
6	Unid	Câmara de ar para pneu 1400x24	16
7	Unid	Câmara de ar para pneu 17.5x25	16
8	Unid	Câmara de ar para pneu 700/16, aplicação D-20	14
9	Unid	Câmara de ar para pneu 900x20	12
10	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 2,75-18. Dianteiro.	4
11	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 90/90 18. Traseiro	4
12	Unid	Pneu 1000x20	14
13	Unid	Pneu 12.5/80-18	6

Item	Unid	Descrição	Qtd
14	Unid	Pneu 1400x24 12 lonas	14
15	Unid	Pneu 17.5x25	20
16	Unid	Pneu 175/65 r14	12
17	Unid	Pneu 195/70 r15	14
18	Unid	Pneu 700/16, aplicação D-20.	12
19	Unid	Pneu 900x20	14
20	Unid	Pneu para moto 2.75-18. Dianteiro.	4
21	Unid	Pneu para moto 90/90 18. Traseiro	4
22	Unid	Protetor para pneu r20	12
23	Unid	Protetor para pneu r24	12
24	Unid	Protetor para pneu r25	12

2.2 – Fundo Municipal de Educação

2.2.1 - Secretaria de Educação.

Dotação: 09.02.12.368.0061.2.051.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 2,75-18. Dianteiro.	2
2	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 90/90 18. Traseiro	2
3	Unid	Pneu para moto 90/90 18. Traseiro	2
4	Unid	Pneu para moto 2.75-18. Dianteiro.	2

2.2.2 – Educação Básica - Fundeb.

Dotação: 09.03.12.361.0221.2.056.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 100amp	10
2	Unid	Bateria de 150amp	10
3	Unid	Câmara de ar para pneu 1000x20	30
4	Unid	Câmara de ar para pneu 900x20	30
5	Unid	Pneu 1000x20	40
6	Unid	Pneu 215/75 r17, 5	14
7	Unid	Pneu 900x20	30
8	Unid	Protetor para pneu r20	30

2.2.3 – Resumo dos quantitativos do Fundo Municipal de Educação.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 100amp	10
2	Unid	Bateria de 150amp	10
3	Unid	Câmara de ar para pneu 1000x20	30
4	Unid	Câmara de ar para pneu 900x20	30
5	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 2,75-18. Dianteiro.	2
6	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 90/90 18. Traseiro	2
7	Unid	Pneu 1000x20	40
8	Unid	Pneu 215/75 r17, 5	14
9	Unid	Pneu 900x20	30
10	Unid	Pneu para moto 2.75-18. Dianteiro.	2
11	Unid	Pneu para moto 90/90 18. Traseiro	2
12	Unid	Protetor para pneu r20	30

2.3 – Fundo Municipal de Saúde

2.3.1 - Secretaria de Saúde.

Dotação: 10.02.10.122.0061.2.064.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 75 amp	4
2	Unid	Pneu 225/75 r16	12
3	Unid	Pneu 235/75 r15	10

2.3.2 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde - PSF.

Dotação: 10.02.10.301.0182.2.067.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 75 amp	4
2	Unid	Câmara de ar para pneu 175/70 r13	10
3	Unid	Câmara de ar para pneu 235/70 r16	10
4	Unid	Pneu 175/65 r14	14
5	Unid	Pneu 185/65 r15	22
6	Unid	Pneu 235/70 r16	14

2.3.3 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Hospital.

Dotação: 10.02.10.302.0181.2.072.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 75 amp	4
2	Unid	Câmara de ar para pneu 215/80 r16	6
3	Unid	Pneu 175/70 r13	16
4	Unid	Pneu 195/60 r15	16
5	Unid	Pneu 215/80 r16	20

2.3.4 – Resumo dos quantitativos do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 75 amp	12
2	Unid	Câmara de ar para pneu 175/70 r13	10
3	Unid	Câmara de ar para pneu 215/80 r16	6
4	Unid	Câmara de ar para pneu 235/70 r16	10
5	Unid	Pneu 175/65 r14	14
6	Unid	Pneu 175/70 r13	16
7	Unid	Pneu 185/65 r15	22
8	Unid	Pneu 195/60 r15	16
9	Unid	Pneu 215/80 r16	20
10	Unid	Pneu 225/75 r16	12
11	Unid	Pneu 235/70 r16	14
12	Unid	Pneu 235/75 r15	10

2.4 – Gestão do Programa IGD – Bolsa Família

Dotação: 11.02.08.122.0141.2.078.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 75 amp	2
2	Unid	Pneu 175/75 r13	12

2.5 - RESUMO DE TODOS OS FUNDOS

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 100amp	16
2	Unid	Bateria de 150amp	16
3	Unid	Bateria de 75 amp	22
4	Unid	Câmara de ar para pneu 1000x20	42
5	Unid	Câmara de ar para pneu 12.5/80-18	16
6	Unid	Câmara de ar para pneu 1400x24	16
7	Unid	Câmara de ar para pneu 17.5x25	16
8	Unid	Câmara de ar para pneu 175/70 r13	10
9	Unid	Câmara de ar para pneu 215/80 r16	6
10	Unid	Câmara de ar para pneu 235/70 r16	10
11	Unid	Câmara de ar para pneu 700/16, aplicação D-20	14
12	Unid	Câmara de ar para pneu 900x20	42
13	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 2,75-18. Dianteiro	6
14	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 90/90 18. Traseiro	6
15	Unid	Pneu 1000x20	54
16	Unid	Pneu 12.5/80-18	6
17	Unid	Pneu 1400x24 12 lonas	14
18	Unid	Pneu 17.5x25	20
19	Unid	Pneu 175/65 r14	26
20	Unid	Pneu 175/70 r13	16
21	Unid	Pneu 175/75 r13	12
22	Unid	Pneu 185/65 r15	22
23	Unid	Pneu 195/60 r15	16
24	Unid	Pneu 195/70 r15	14
25	Unid	Pneu 215/75 r17, 5	14
26	Unid	Pneu 215/80 r16	20
27	Unid	Pneu 225/75 r16	12
28	Unid	Pneu 235/70 r16	14
29	Unid	Pneu 235/75 r15	10
30	Unid	Pneu 700/16, aplicação D-20.	12
31	Unid	Pneu 900x20	44
32	Unid	Pneu para moto 2.75-18. Dianteiro	6
33	Unid	Pneu para moto 90/90 18. Traseiro	6
34	Unid	Protetor para pneu r20	42
35	Unid	Protetor para pneu r24	12
36	Unid	Protetor para pneu r25	12

2.6 - Divisão dos Lotes

LOTE I - Baterias

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria de 100amp	16
2	Unid	Bateria de 150amp	16
3	Unid	Bateria de 75 amp	22

LOTE II - Câmaras de Ar

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Câmara de ar para pneu 1000x20	42
2	Unid	Câmara de ar para pneu 12.5/80-18	16
3	Unid	Câmara de ar para pneu 1400x24	16
4	Unid	Câmara de ar para pneu 17.5x25	16
5	Unid	Câmara de ar para pneu 175/70 r13	10
6	Unid	Câmara de ar para pneu 215/80 r16	6
7	Unid	Câmara de ar para pneu 235/70 r16	10

8	Unid	Câmara de ar para pneu 700/16, aplicação D-20	14
9	Unid	Câmara de ar para pneu 900x20	42
10	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 2,75-18. Dianteiro	6
11	Unid	Câmara de ar para pneu de moto ma-18 90/90 18. Traseiro	6

LOTE III - Pneus

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Pneu 1000x20	54
2	Unid	Pneu 12.5/80-18	6
3	Unid	Pneu 1400x24 12 lonas	14
4	Unid	Pneu 17.5x25	20
5	Unid	Pneu 175/65 r14	26
6	Unid	Pneu 175/70 r13	16
7	Unid	Pneu 175/75 r13	12
8	Unid	Pneu 185/65 r15	22
9	Unid	Pneu 195/60 r15	16
10	Unid	Pneu 195/70 r15	14
11	Unid	Pneu 215/75 r17, 5	14
12	Unid	Pneu 215/80 r16	20
13	Unid	Pneu 225/75 r16	12
14	Unid	Pneu 235/70 r16	14
15	Unid	Pneu 235/75 r15	10
16	Unid	Pneu 700/16, aplicação D-20.	12
17	Unid	Pneu 900x20	44
18	Unid	Pneu para moto 2.75-18. Dianteiro	6
19	Unid	Pneu para moto 90/90 18. Traseiro	6

LOTE IV - Protetores

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Protetor para pneu r20	42
2	Unid	Protetor para pneu r24	12
3	Unid	Protetor para pneu r25	12

3.0 - dos prazos, condições e local de entrega do objeto da licitação.

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da referida ordem de compra e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

3.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

3.3 - As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2015 a contar da assinatura do mesmo

4.0 - forma de pagamento.

4.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária em conta determinada pelo contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

4.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.0 - Da fiscalização.

5.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

5.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

5.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16/PP-DS

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 012/16/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE __ - ____

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
1					
2					
3					
Valor Total do Lote __					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **CGF:** _____

Fone: _____ **Email:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Ipaporanga/CE, 20 de abril de 2016.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ **CARGO:** _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de _____, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua _____, Nº ____ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº ____/____/____ e no CGF sob o nº _____, neste ato representado por seu Secretário de _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 012/16/PP-DS, devidamente homologado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de Pneus, Camarás de Ar e Baterias, destinados aos veículos lotados juntos as diversas secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I, conforme Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE I

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total
1					
Valor Total do Lote _____					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ____ o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente de acordo com a ordem de compra que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 - O prazo para a entrega da mercadoria será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2016 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguinte dotações:

Órgão / Secretarias	Dotações	Rubrica
Secretaria de Planejamento e Administração		
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017	
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.035	
Secretaria de Infra Estrutura		
Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas	05.01.15.122.0061.2.024	
Fundo de Saúde		
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.064	
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	10.02.10.301.0182.2.067	
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.072	
Fundo de Educação		
Gestão Administrativa da Educação Básica – Fundamental	09.03.12.361.0221.2.056	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.051	
Fundo de Assistência Social		
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.077	

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B – O(A) CONTRATADO(A):

b.1 – Fornecer as mercadorias com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

b.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou

supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

b.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária em conta determinada pelo contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria correspondente com CNPJ do Fundo/Órgão solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Ordenador(a) de Despesas De _____

CONTRATADO(A)
Representante

Testemunhas:

01. _____

NOME: _____

CPF: _____

02. _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(modelo)

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal